



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
CONTRATO Nº 111/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO AGENTE DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CAMPANHAS AO COMBATE À DENGUE, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL SR. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG nº 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GABRIEL BERTOL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.688.402/0001-00, localizada na Av. Julio de Castilhos, nº 1282, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99.430-000, representada neste ato pelo **Sr. GABRIEL BERTOL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 013.461.140-30 e RG nº 1083857803 SJS/RS, residente e domiciliado na Av. Julio de Castilhos, Nº 1282, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 092/2023, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 092/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes objetos:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	02 UN	VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA DE MATERIAL HIDRO-REPELENTE COMPOSTA DE CAPUZ ISOLANDO, TIPO BONÉ, CONFECCIONADO COM MATERIAL FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO, ATRAVÉS DE COSTURA, COM ABA FRONTAL EM POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO DE TECIDO E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E DA PARTE SUPERIOR DOS	VEST SEGURA	R\$ 164,73	R\$ 329,46

		<p>OMBROS. VISEIRA CONFECCIONADA COM CABEDAL EM POLIAMIDA 100% COM VELCRO NO FECHAMENTO PARA AJUSTE DA PEÇA NA PARTE DE TRAZ E EM TORNO DA CABEÇA. CABEDAL SEM ESPUMA, NO FORMATO RETO. NA PARTE FRONTAL, UMA LÂMINA DE ACETATO. CAMISA COM MANGA COMPRIDA E CAVAS RETAS COM MATERIAL HIDRO-REPELENTE. A GOLA CONTÉM VELCRO NA PARTE FRONTAL PARA FECHAMENTO E ABERTURA, E TIRAS (CORDEL) DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES. CALÇA COMPRIDA, TIPO RETA, COM MATERIAL HIDRO-REPELENTE, CONTÉM TIRAS DE TECIDO NO CÓS PARA AJUSTES. CONJUNTO EM CINCO PEÇAS BONÉ ÁRABE, VISEIRA, CAMISA, CALÇA E AVENTAL. APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA PROVENIENTES DE AGROTÓXICOS. VESTIMENTA QUE PERMITE O PROCESSO DE LAVAGEM COM USO DE MÁQUINA DOMÉSTICA. DEVE APRESENTAR PROTEÇÃO "C2" APÓS UM CICLO MÍNIMO DE 30 LAVAGENS PARA A ISO 27065:2017, OU NÍVEL DE PROTEÇÃO EQUIVALENTE A NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VIGENTE, DATA FABRICAÇÃO DEVE TER NO MÁXIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA CASO APLICÁVEL A VALIDADE NO OBJETO. 1 TAMANHO M E 1 TAMANHO G.</p>			
04	04 UN	<p>BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. 2 BOTINAS Nº 38, 1 BOTINA Nº 36, E 1 BOTINA Nº39</p>	VULCAFLEX	R\$ 115,00	R\$ 460,00
06	02 UN	<p>CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL</p>	MAICOL	R\$ 65,67	R\$ 131,34

		<p>CONFECCIONADA EM PVC FORRADO REVESTIDO POR TRAMA DE POLIÉSTER. POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. PROTEÇÃO DA CABEÇA, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. 1 CAPA COMPRIMENTO TOTAL 1,25 E 1 CAPA COMPRIMENTO TOTAL 1,30.</p>			
10	04 UN	<p>ÓCULOS UTILIZADO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PEQUENAS PARTÍCULAS VOLANTES, PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS AO CONTATO COM LÍQUIDOS NOCIVOS, PROTEGEM CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, COR INCOLOR, LENTES DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, HASTES ARTICULADAS TIPO ESPÁTULA, AJUSTE DESLIZANTE DE COMPRIMENTO, PROTEÇÃO.</p>	KALIPSO	R\$ 9,15	R\$ 36,60
12	01 UN	<p>PULVERIZADOR COSTAL 18 LITROS A BATERIA ESPECIFICAÇÕES BOMBA TIPO: DIAFRAGMA PRESSÃO DE TRABALHO (MÁXIMA) COM BICO CONE VAZIO REGULÁVEL INSTALADO: 58,0 PSI (4,0 BAR) VAZÃO EM ABERTO (MÁXIMA): 2,66 L/MIN (0,70 GAL/MIN) BATERIA TIPO: LÍTIO-ÍON CARACTERÍSTICA: SELADA E RECARREGÁVEL TENSÃO NOMINAL: 11,1 V D.C. CAPACIDADE: 8 AH TEMPO MÉDIO DE RECARGA: 3 HORAS E 50 MIN AUTONOMIA MÉDIA: 4 HORAS E 30 MIN DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 X 65 X 96 MM (5.91 X 2.56 X 3.78 IN) CARREGADOR BIVOLT COM INDICADOR- AVISO LUMINOSO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA EQUIPAMENTO TANQUE QUÍMICO CAPACIDADE: 18 L (4.8 GAL) PONTA DE PULVERIZAÇÃO INSTALADA: JATO CONE VAZIO REGULÁVEL - VAZÃO DE 0,59 L/MIN A 3 BAR (43.5PSI)</p>	GUARANY	R\$ 1.843,33	R\$ 1.843,33

		ADICIONAL: JATO PLANO (LEQUE) PADRÃO 11002 - VAZÃO DE 0,80 L/MIN A 3 BAR (43.5PSI) SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO: ELETRÔNICO, COM POTENCIÔMETRO. 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.			
13	01 UN	ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV - BV 11L FICHA TÉCNICA CAPACIDADE DO TANQUE QUÍMICO: 11 L (2,9 GAL) CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2 L (0,5 GAL) MOTOR: KAWASAKI TK65 - 2 TEMPOS CILINDRADA: 64,7 CC POTÊNCIA MÁXIMA: 4,6 HP (3,4 KW VAZÃO MÁXIMA APLICAÇÃO ESPACIAL: 250 ML/MIN(0,07 GAL/MIN) APLICAÇÃO RESIDUAL: 600 ML/MIN (0,16 GAL/MIN) ALCANCE HORIZONTAL: 18 M (59,1 FT) ALCANCE VERTICAL: 12 M (39,4 FT) PESO VAZIO PESO: 12,5 KG (27,6 LBS) EMBALAGEM: 550 X 400 X 650 MM (21,7 X 15,7 X 25,6 IN) VAZÃO MÁXIMA GRANULADOS LARVICIDA COM DENSIDADE 540 G/L: 2430 G/MIN (5,4 LBS/MIN) LARVICIDA COM DENSIDADE 1560 G/L: 7160 G/MIN (15,8 LBS/MIN) ALCANCE HORIZONTAL COM GRANULADOS: 11 M (39,4 FT)	GUARANY	R\$ 4.793,40	R\$ 4.793,40
15	40 UN	REPELENTE 200 ML LÍQUIDO	XO INSETO	R\$ 12,75	R\$ 510,00
VALOR TOTAL R\$ 8.104,13					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 DOS VALORES:

2.1.1 Pela aquisição dos materiais, objetos deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 8.104,13 (oito mil cento e quatro reais com treze centavos). O preço acima mencionado contempla todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a execução do contrato.

2.1.2 Todos os valores constantes da proposta vencedora do Processo Licitatório nº 092/2023, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023.

2.2 DO PAGAMENTO:



2.2.1 Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos com a apresentação da nota fiscal, e comprovante do recebimento.

2.2.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do contrato, número da conta bancária em nome da empresa (conta jurídica), agência e banco para efetuar o pagamento a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do Processo Licitatório nº 092/2023, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023.

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

Secretaria Municipal da Saúde:

Projeto/Atividade: 2516 Vigilância em Saúde/Sanitária

Elemento: 3390.30.16.00.00.00 Material de Expediente

Elemento: 4490.52.99.00.00.00 Outros Materiais Permanentes

RV: 4190

Elemento: 3390.30.00.00.00.00 Material de Expediente

Elemento: 4490.52.99.00.00.00 Outros Materiais Permanentes

RV: 4502

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.2 Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

4.3 Os produtos entregues deverão ter prazo de validade visível e estar lacrados.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:

5.1 Os produtos deverão ser entregues sem custos de frete, de acordo com os endereços:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Endereço Rua Duque de Caxias, Nº 380;

5.2 O gestor do presente contrato será o Secretário Municipal da Saúde Sr. Selóri Rosa, e a fiscalização do contrato será exercida pela servidora municipal Sra. Roberta



Bordignon de Toledo, devidamente designada através da Portaria nº 11051/2023, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

5.3 Os produtos deverão ser entregues, sem custos adicionais, com aviso de antecedência de no mínimo 24 horas. Devem-se observar os horários, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas.

5.4 Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

5.5 O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-los caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.6 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente Processo Licitatório nº 092/2023, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final em até 30 dias, observando-se este prazo de entrega, para os produtos, podendo ser aditivado mediante justificativa e aceite.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1 Dos Direitos

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber os produtos objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados;

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da CONTRATADA:

- a) entregar as sementes e mudas na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:



7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1 A **CONTRATADA** ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 30 de Outubro de 2023.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIEL BERTOL
GABRIEL BERTOL - ME
CONTRATADA

SELÓRI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

ROBERTA BORDIGNON DE TOLEDO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: